



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PREFEITURA DA CIDADE DE BELFORD ROXO – QUARTA-FEIRA 24 DE JUNHO DE 2026

Edição Nº 2243





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 889/GP/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR MARCOS ANDRE BRAGA PEREIRA do cargo em comissão de Assessor de Serviços, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PORTARIA Nº 890/GP/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR JAIRO MUSSER LIMA FILHO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços, símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Belford Roxo, 23 de junho de 2026.

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6548, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de junho de 2026, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, a partir das 15h do dia 24 de junho de 2026, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 001/SEMFA/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Estabelece o Plano Anual de Fiscalização do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício de 2026.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.981, de 30 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA) deve obedecer aos princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade, da finalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Fazenda é responsável pela execução das atividades tributárias municipais, especialmente pela arrecadação de tributos, realizada por meio do planejamento e da fiscalização das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que a SEMFA deve estruturar procedimentos para monitorar a arrecadação do ISSQN e combater a sonegação, identificando irregularidades por meio da análise de dados. Contudo, alinhando-se às melhores práticas, prioriza ações preventivas, com orientação ao contribuinte e programas de autorregularização, privilegiando medidas educativas e indutivas em vez de punitivas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto nº 3.981/2015 e os relatórios disponíveis no Sistema de Administração Tributária e no Plano Anual de Fiscalização elaborado pelo Coordenador de Fiscalização Tributária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano Anual de Fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para fatos geradores ocorridos até o exercício de 2025, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto nº 3.981, de 30 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Para fins do disposto no Plano Anual de Fiscalização, entende-se como procedimento fiscal as ações que tenham por objetivo verificar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, com a aplicação da legislação vigente, devendo constar também a coleta de informações ou de outros elementos de interesse da administração tributária, para atender às exigências de instrução processual e que possam resultar em constituição de crédito tributário e/ou aplicação de sanções por não atendimento à notificação e demais especificidades do ISS no curso do procedimento de fiscalização.

Art. 2º - O procedimento fiscal será instaurado pelo Coordenador de Fiscalização Tributária, por meio de Ordem de Fiscalização Tributária (OFT), que será precedida de seleção e preparo de ação fiscal dos maiores contribuintes, inadimplentes, comparação de valor declarado entre contribuintes de mesma atividade, objetivando a identificação de qualquer flutuação significativa na base da arrecadação, sendo a seleção impessoal e objetiva, baseada em parâmetros técnicos para a execução de ação fiscal pelo Auditor Fiscal.

Art. 3º - O intuito da elaboração deste Plano é combater a sonegação fiscal, fraude ou conluio contra a ordem tributária, definindo os principais setores que serão objeto de fiscalização por meio do Sistema de Inteligência Fiscal (SIF), pelos grupos de auditores fiscais, conforme relacionado abaixo.

1.ISSQN.

1.1 - Intensificação dos mecanismos de incentivo à autorregularização

A autorregularização é o procedimento pelo qual o próprio contribuinte, espontaneamente, corrige possíveis



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

desconformidades apontadas pelos sistemas tributários (SIF, NFS-e, SISBAN e TRIBUTOS), recebendo orientações educativas que lhe permitam conhecer melhor a legislação e aplicá-la corretamente para contribuintes do Simples Nacional, expandindo também os procedimentos de autorregularização aos demais sujeitos passivos do ISS.

Outrossim, cabe salientar que houve a implementação da MALHA FISCAL, na qual se apontam inconsistências entre notas fiscais emitidas no sistema e as operações de débitos e créditos na conta da entidade auditada, de forma automática.

Nesse sentido, em 2026, a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA) continuará desempenhando as seguintes atividades com o objetivo de:

1.2 - Comunicação de inconsistências

A SEMFA adotou mecanismos para comunicar aos contribuintes as inconsistências apuradas mediante cruzamento de dados, permitindo, assim, a regularização de forma voluntária, previamente a qualquer procedimento de fiscalização. Os mecanismos de incentivo à autorregularização notavelmente contribuem para:

- Aprimorar o relacionamento fisco-contribuinte, uma vez que evitam o efeito surpresa da fiscalização e a sanção a quem descumpriu a norma tributária de modo involuntário;
- Eleva a eficiência da Administração Tributária, dado que parte da regularização fiscal passa a ser realizada pelos próprios contribuintes, sem intermédio do quadro de pessoal da Secretaria;
- Garantir menor litigiosidade e maior segurança jurídica, uma vez que o contribuinte é trazido a cooperar com a Administração Tributária, aumentando a chance de cumprimento da obrigação tributária e diminuindo a possibilidade de um futuro litígio tributário.

Desse modo, por meio de um programa permanente de educação fiscal, espera-se que os níveis de adesão dos contribuintes à legislação tributária aumentem, reduzindo a pressão por serviços, bem como prevenindo atuações por desconhecimento ou má compreensão das obrigações às quais os contribuintes estão vinculados.

1.3 - Metas e Planejamento da Fiscalização em 2026

A Administração Tributária seguirá diretriz com o intuito de regular setores específicos e prioritários do Município, consoante o Plano Anual de Fiscalização 2026. Nesse sentido, os esforços estarão concentrados nos maiores contribuintes, maiores inadimplentes, nos setores de construção civil, serviços ligados à saúde, escolas e cursos privados, profissionais liberais e optantes do Simples Nacional, por meio de procedimentos amparados por legislações que possibilitem combater a sonegação fiscal e promovam a justiça fiscal.

1.3.1 - Maiores Contribuintes

Serão fiscalizados os maiores contribuintes em valor declarado, observando qualquer flutuação significativa na arrecadação, selecionados por meio dos relatórios disponíveis no sistema de administração tributária na competência de 2025, já incluída nesta fiscalização a apuração do ISSQN dos serviços prestados e tomados pelas instituições bancárias.

1.3.2 - Maiores Inadimplentes

Serão fiscalizados os maiores inadimplentes em valor declarado na competência de 2025, já incluída nesta fiscalização a apuração do ISSQN referente aos serviços prestados e tomados.

1.3.3 - Construção Civil - Itens 7.02 e 7.05

Realizar-se-ão ações estimulando a autorregularização fiscal das empresas prestadoras de serviços da construção civil, estabelecidas ou não, que prestem serviços no âmbito do território deste município, combatendo a sonegação, aplicando-se diversos procedimentos, dentre eles:

- Notificação do requerente para a indicação dos prestadores de serviços relacionados ao início da obra nos processos de Aprovação de Projeto e/ou Licença de Construção, preferencialmente em momento anterior à abertura dos processos;
- Verificação fiscal quanto ao correto recolhimento do ISS pelas empresas prestadoras e/ou autônomos;
- Análise dos processos de “habite-se” e “regularização de obras de construção civil” recebidos da Coordenadoria de Receitas para a verificação do correto recolhimento do ISS.

1.3.4 - Serviços ligados à saúde, escolas e cursos privados e profissionais liberais

Com a finalidade de aumentar a arrecadação de ISSQN nos referidos setores, serão realizadas ações de fiscalização voltadas a detectar sonegadores contumazes, bem como contribuintes que apresentem indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária.

As fiscalizações terão o objetivo de combater a sonegação que ocorre principalmente por meio de subfaturamento, da não emissão de notas fiscais e do funcionamento sem inscrição no cadastro mobiliário (Alvará de Localização).

1.3.5 - Simples Nacional

Realização de ações que tenham como foco a tributação das operações e declarações que envolvam contribuintes enquadrados no regime tributário diferenciado do Simples Nacional, atuando no setor econômico de serviços. Para o exercício de 2026, estão programadas as seguintes iniciativas que buscam alcançar os objetivos:

- Análise de omissões de faturamento;
- Análise dos PGDAS-D para os quais haja informações de receitas menores, apropriações indevidas de retenções na fonte, deduções ilegítimas de base de cálculo, valor fixo de ISSQN, isenções e imunidades, dentre outros falsos registros;
- Fazer o cruzamento das informações do PGDAS-D com o sistema de NFS-e por meio do Sistema de Inteligência Fiscal - SIF;
- Análise de redução do imposto devido através de retificação do DAS;
- Realização de orientação para autorregularização de empresas;
- Deferimento e indeferimento de enquadramento no regime;
- Acompanhamento da arrecadação com relação à flutuação significativa na base de cálculo;
- Acompanhamento e comunicação para as empresas que passaram do sublimite de faturamento anual;
- Acompanhamento das inovações trazidas pela reforma tributária, que torna fundamental priorizar a fiscalização do Imposto Sobre Serviços (ISS) no exercício de 2026, tendo em vista que a arrecadação deste período terá um impacto decisivo no cálculo das receitas de referência para a transição ao Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS).

1.3.6 - Contribuintes dos demais setores, respeitando os critérios técnicos de seleção

Sem prejuízo às fiscalizações setoriais, as malhas fiscais disponíveis serão estendidas a todos os contribuintes, prestadores de serviços ou responsáveis, e fiscalizações individuais serão realizadas respeitando critérios técnicos de seleção.

Art. 4º - O Coordenador de Fiscalização Tributária poderá determinar a realização de ações fiscais de outros sujeitos passivos, ainda que não constantes neste Plano de Fiscalização, conforme previsto no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 3.981/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO LIMA
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZO

Processo nº 130/4275/2026

AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo de Reajuste Contratual Orçamentário com Reflexo Financeiro, referente ao Contrato nº 005/SEMOSI/2025, firmado com a empresa Ômega Construtora e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.647.362/0001-58, cujo objeto é a execução de serviços de construção civil para substituição de pontos de ônibus no Município de Belford Roxo/RJ. O reajuste corresponde ao valor de R\$ 236.726,36 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), passando o valor total do contrato, após a aplicação do reajuste, para R\$ 5.784.836,36 (cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme pareceres da Douta Procuradoria-Geral do Município, às fls. 117/118 e 130/138, e da Controladoria-Geral do Município, às fls. 105, 119/124, 128/129 e 150.

Belford Roxo, 27 de maio de 2026.

OMITIDO DO DIÁRIO OFICIAL DE 28 DE MAIO DE 2026

ODAIR DA CUNHA ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/50/2025.

CONTRATO Nº: 49/SEMUS/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: NATHO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 372.255,00 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
10.305.052.2038	3.3.90.32.00	1600	R\$ 257.715,00
10.305.052.2038	3.3.90.32.00	1500.1002	R\$ 114.540,00
Total			R\$ 372.255,00

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.933/23.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026

OMITIDO DO DIÁRIO OFICIAL DE 30 DE MAIO DE 2026

EDUARDO MACEDO FEITAL

Secretário Municipal de Saúde